



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

(Processo nº 00200.032901/2011-75)

RESULTADO DA 1ª ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHAS E MEMORIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

A partir da análise realizada pela Equipe de Apoio, foram detectadas as seguintes inconsistências na documentação apresentada pela empresa MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA:

As planilhas apresentadas estão com valores referentes a 02 (dois) homens, ou seja, estão distribuídas por posto, ao passo que o modelo de planilha apresentado no Anexo 4 do Edital baseia-se em apenas 1 (um) profissional. Isto pode gerar certa confusão, pois há que dividir os valores apresentados pela empresa por 2, a fim de se obter o valor por empregado.

Além disso, é necessário corrigir/justificar os seguintes pontos:

a) apresentar comprovante do FAP incidente sobre o RAT/SAT (pode ser extrato do sistema emitido pela internet). Consultando-se o percentual associado ao CNAE, no Decreto nº 3048/1999, verificou-se que o mesmo é de 3,00%. Presume-se que o FAP seja de 1,00, entretanto, é necessário comprovação;

b) apresentar o memorial de cálculo para os demais itens constantes nos módulos 2 e 3 das planilhas de formação de custos por categoria, bem como para todos os percentuais lançados no módulo 4 (encargos sociais), na forma prevista no item 11.1.1.2.2 do edital;

c) submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias:

- ➔ O percentual apresentado na rubrica 13º salário é de 8,93%. O cálculo usual do Senado é de 8,33%, que corresponde a 1/12 do salário. Necessário justificar;
- ➔ O percentual apresentado na rubrica adicional de férias é de 0,00%. O cálculo usual do Senado é de 2,78%, que corresponde a 1/3 de 1/12 do salário. Necessário justificar;



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

d) submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão:

- Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado: O correto é multiplicar 0,08% (correspondente ao aviso prévio trabalhado) por 36,80% (correspondente ao total do submódulo 4.1), resultando em 0,03%. Necessário justificar o resultado de 2,20%;

e) submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:

- O percentual apresentado na rubrica férias é de 11,91%. O cálculo usual do Senado é de 8,33%, que corresponde a 1/12 do salário. Necessário justificar.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Aos atestados enviados pela empresa não foram anexadas as cópias dos contratos que deram suporte à contratação, conforme exigido pelo item 12.3.1, alínea “a.3”, do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa NÃO cumpre o requisito de Capital Circulante Líquido (CCL) mínimo exigido pelo item 12.3.2, alínea “a.2”, do Edital. O CCL da empresa é:

Ativo Circulante: R\$ 14.573.669,50

Passivo Circulante: R\$ 12.244.301,84

Ativo Circulante – Passivo Circulante = R\$ 2.329.367,66

O CCL exigido pelo Edital corresponde a 16,66% de R\$ 19.185.585,84 (valor global anual estimado do contrato), que corresponde a R\$ 3.196.318,60, superior, portanto aos R\$ 2.329.367,66 calculados para o CCL da empresa.

CONCLUSÃO:

Não obstante os erros/inconsistências na formulação da planilha – o que, em tese possibilitaria a correção por força do item 11.3 do Edital –, **impõe-se a inabilitação da empresa por descumprimento do item 12.3.1, alínea “a.3”, e item 12.3.2, alínea “a.2”, do ato convocatório.**

Senado Federal, 19 de janeiro de 2015.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro